



DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com base nas análises efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO** as Decisões Proferidas em que **NEGOU PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** CNPJ: 00.541.815/0001-88, mantendo as licitantes **CNN INOX E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME** CNPJ: 16.868.802/0001-58, **CONSTRUTORA MODELAR LTDA - ME** CNPJ: 10.788.243/0001-90 e **R M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93 **HABILITADAS;** pelos motivos explanados na Análise e Julgamento de Recursos Administrativos.

Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais.

Várzea Grande - MT, 17 de dezembro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer